

2020/2021**Aviso****Contratação de Escola - Técnico Especializado – Psicólogo 20/21 (Horário n.º 5)**

Nos termos dos artigos 38.º e 39.º do determinado no Decreto – Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março e demais legislação aplicável, declaro aberto o seguinte concurso:

1. Modalidade do Contrato: contrato de trabalho a termo resolutivo **certo**

2. Horas Semanais a Contratar: 35

3. Duração do Contrato: **anual (até 31 de agosto de 2021)**

4. Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Briteiros

5. Caracterização das Funções: o psicólogo a contratar desempenhará as suas funções nos Serviços de Psicologia e Orientação/CISIB, em estreita ligação com toda a comunidade educativa. Entre as funções primordiais, destacam-se as seguintes:

- desenvolvimento de projetos de combate ao insucesso escolar e abandono escolar precoce, nomeadamente os relacionados com o **Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário;**
- apoio psicológico aos alunos;
- colaborar na avaliação de alunos referenciados nos termos da legislação em vigor;
- orientação escolar, vocacional e profissional;
- desenvolver ações de sensibilização e informação para toda a comunidade educativa;
- outras que se enquadrem nas funções de um psicólogo escolar.

6. Requisitos de Admissão: Licenciatura Pré-Bolonha/Mestrado Pós-Bolonha – em área educacional (é obrigatória a inscrição na ordem dos psicólogos)

7. Formalização da Candidatura: O processo de candidatura realiza-se através de uma aplicação informática disponibilizada para o efeito na página eletrónica da Direção-Geral de Administração Escolar (www.dgae.mec.pt). O prazo de candidatura está, ou estará, definido na respetiva aplicação informática, após validação do horário por parte da DGESTE.

8. Critérios de Seleção: os critérios de seleção para a contratação de um Psicólogo, nos termos do n.º 12 do art.º 39.º do Decreto – Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, são os seguintes:

- a) Avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%;
- b) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%
- c) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35 %, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores.

Nota: Para cada um dos critérios foram definidos subcritérios e respetivas ponderações que se anexam a este aviso de abertura.

9. Métodos de Seleção e Faseamento: a oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente Aviso. A celebração do contrato de trabalho é precedida de um procedimento de seleção e recrutamento que se desenvolverá de acordo com o seguinte:

9.1. Nos três dias úteis em que os candidatos procedem à candidatura, devem também responder a um questionário **(que substitui o envio de portefólio)** disponível em www.aebriteiros.pt **(relativo ao horário n.º 5)**. Os dados deste questionário serão usados para se proceder à avaliação do portefólio.

9.2. Findo o prazo de candidatura será divulgada na página eletrónica do Agrupamento (www.aebriteiros.pt), bem como em local visível da Escola Básica de Briteiros, a lista de candidatos admitidos e de excluídos do concurso.

9.3. Os candidatos são primeiro ordenados de acordo com a graduação apurada nos critérios das alíneas a) e b) do número 8, sendo a lista divulgada na página eletrónica do agrupamento (www.aebriteiros.pt). Os candidatos, dentro dos prazos legais para o efeito, poderão reclamar dos dados que constam das listas. Para tal, devem entregar nos serviços administrativos do Agrupamento os documentos que fundamentam a sua reclamação.

9.4. Juntamente com a lista de candidatos mencionada anteriormente, será publicado o calendário para a realização da entrevista de avaliação de competências, constituindo esta a forma oficial de convocatória.

9.5. As entrevistas de avaliação de competências são realizadas por um júri constituído por três docentes do quadro em serviço no Agrupamento de Escolas de Briteiros.

9.6. No momento da entrevista, o candidato deverá fazer-se acompanhar dos elementos que comprovem os dados solicitados para avaliação do portefólio, os apresentados na candidatura e outros que considere relevantes.

9.7. A prestação de falsas declarações e a não comparência à entrevista na data e hora marcada determinam a exclusão imediata do candidato.

10. Valoração dos Métodos de Seleção

- O “número de anos de experiência profissional na área” é avaliado com um ponto por cada ano de experiência, sujeito à ponderação relativa de cada critério e subcritério;
- A “avaliação de competências por portefólio” é expressa numa escala de 0 a 20 pontos, sujeita à aplicação das ponderações relativas de cada critério e subcritério;
- A “entrevista de avaliação de competências” é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 pontos. As classificações atribuídas estão sujeitas à aplicação das ponderações relativas de cada critério e subcritério.

11. Ordenação dos Candidatos: terminado o procedimento de seleção, o diretor aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página do agrupamento e em local visível da Escola Básica de Briteiros. Os candidatos serão ordenados e selecionados, por ordem decrescente da pontuação obtida na Avaliação Final.

11.1. A decisão é igualmente comunicada aos candidatos através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar.

12. Em caso de empate na classificação final dos candidatos, serão aplicados, pela ordem enunciada, os seguintes critérios de desempate:

1. Candidatos com classificação profissional mais elevada;
2. Candidatos com maior pontuação no critério experiência profissional;
3. Candidatos com maior idade.

13. Aceitação da Colocação: efetua-se por via da aplicação, referida no número anterior, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

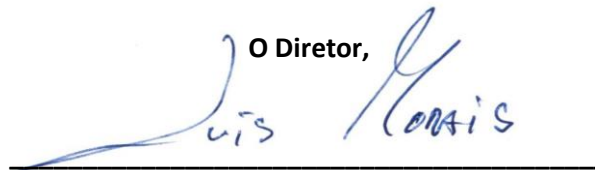
14. Apresentação: é realizada na Escola Básica de Briteiros até ao segundo dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

14.1. O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação.

15. Contactos: direcao@aebriteiros.pt

Briteiros S. Salvador, 24 de setembro de 2020

O Diretor,



(Luís Filipe de Abreu Morais)

Anexo 1
CrITÉRIOS, SubcrITÉRIOS e PonderaÇões

CrITÉRIOS	SubcrITÉRIOS/PonderaÇões	HipÓteses de Resposta	PontuaÇão
a) Avaliação do portfólio (30%) (6 valores na escala de 0 a 20)	Habilitações Académicas (10% que correspondem a 2 valores na escala de 0 a 20)	Doutoramento em Psicologia Educacional	20
		Mestrado Pré-Bolonha em Psicologia Educacional	16
		Licenciatura Pré-Bolonha ou Mestrado Integrado em Psicologia Educacional + Curso de Especialização pertinente para o exercício profissional em contexto escolar	14
		Licenciatura Pré-Bolonha ou Mestrado Integrado em Psicologia Educacional	12
	Classificação Académica (5% que correspondem a 1 valor na escala de 0 a 20)	Classificação que consta do certificado que conferiu a habilitação para o posto de trabalho a que se candidata. a) a pontuação a atribuir a cada candidato irá depender do candidato com maior classificação académica	a)
b) Entrevista de avaliação de competências (35%) (7 valores na escala de 0 a 20)	Formação Profissional (5% que correspondem a 1 valor na escala de 0 a 20)	Número de horas de formação certificada e/ou formação complementar ou dinamização de formação na área de psicologia/educação (contabilizada em horas e devidamente comprovada) b) a pontuação a atribuir a cada candidato irá depender do candidato com maior número de horas de formação	b)
	Experiência em Serviços de Psicologia e Orientação em Escolas Não Agrupadas ou Agrupamentos de Escolas (10% que correspondem a 2 valores na escala de 0 a 20)	Número de dias de experiência profissional em Serviços de Psicologia e Orientação (SPO) de Escolas Não Agrupadas (ENA) ou Agrupamento de Escola (AE) c) a pontuação a atribuir a cada candidato irá depender do candidato com maior número de dias de experiência profissional em SPO de ENA/AE	c)
	Capacidade de reflexão sobre a experiência profissional em SPO de ENA/AE (20% que correspondem a 4 valores na escala de 0 a 20)		Elevado - 20 Bom - 16 Suficiente - 12 Reduzido - 8 Insuficiente - 4
c) Número de anos de experiência profissional na área (35%) (7 valores na escala de 0 a 20)	Motivação para o desempenho da função (5% que correspondem a 1 valor na escala de 0 a 20)		Elevado - 20 Bom - 16 Suficiente - 12 Reduzido - 8 Insuficiente - 4
	Capacidade de Comunicação/Expressão (5% que correspondem a 1 valor na escala de 0 a 20)		Elevado - 20 Bom - 16 Suficiente - 12 Reduzido - 8 Insuficiente - 4
	Relacionamento Interpessoal (5% que correspondem a 1 valor na escala de 0 a 20)		Elevado - 20 Bom - 16 Suficiente - 12 Reduzido - 8 Insuficiente - 4
	Este dado será inserido na plataforma a disponibilizar pela DGAE. (7 valores na escala de 0 a 20)	d) a pontuação a atribuir a cada candidato irá depender do candidato com maior número de anos de experiência profissional na área.	d)